



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.571 ,de 20 de dezembro de 1 965.

Autor: Deputado Augusto Mário

Concede auxílio de Cr\$......
5.000.000 (cinco milhões de cruzei
ros) a Prefeitura Municipal de Cáce
res para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) a Prefeitura Municipal de Cáceres , destinado ao atendimento de despesas efetuadas com o Serviço de Imigração e Colonização referente aos meses de janeiro a agosto do corrente ano.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1 965, 144º da Independência e 77º da República.

*Registrada
a fl. 82 do
Livro competente
em 9/17/66
D.º M.º
9.º seg.*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]